



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO - PREVBOM
Rua Cap. Cristovão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG
Tel: (35) 3841- 3630 - E-mail: prevbom@prevbom.mg.gov.br
CNPJ nº 06.308.972/0001-24



PORTARIA Nº 1.828/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

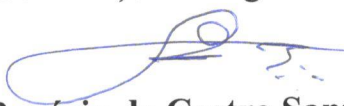
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso – PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, incisos III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010 de 11 de outubro de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º- O artigo 1º da portaria 1.806/2022, de 16 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARGARIDA RODRIGUES VILAÇA, inscrita no CPF sob o nº 818.400.806-63, viúva do ex-segurado, Sr. Alceu Ferreira Vilaça, inscrito no CPF sob o nº 258.271.206-00, aposentado no cargo efetivo de Pedreiro, falecido em 24 de janeiro de 2022, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 3.010 de 11 de outubro de 2006 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, incluído pela EC 41/2003, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do provento de aposentadoria recebido na data anterior ao óbito, a partir de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 05 de agosto de 2022

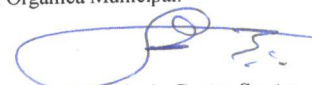

Rogério de Castro Santos
Diretor Presidente

PREV BOM
Rogério de Castro Santos
Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso
PREVBOM

Certifico que esta Portaria retificada foi publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - MG em 05/08/2022 conforme determinação legal do Art. 83 da Lei Complementar nº 3.010 e Art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

Bom Sucesso/MG, 05/08/2022


Rogério de Castro Santos
Diretor Presidente